LEI Nº 3637-A

Projeto de Lei nº 107/17
de autoria do
Vereador Sargento Barreto

Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 707-A, de 13 de abril de 1999, a qual denomina Praça Forças Expedicionárias a área formada na confluência das Ruas Mantenópolis, Catalão, Cachoeiro de Itapemirim e Dr. Lincoln Feliciano da Silva, no Jardim Independência.
Proc. nº 38837/17

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa da Lei nº 707-A, de 13 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Denomina Praça Força Expedicionária Brasileira a área formada na confluência das Ruas Mantenópolis, Catalão, Cachoeiro de Itapemirim e Dr. Lincoln Feliciano da Silva, no Jardim Independência."

Art. 2º - O art. 1º da Lei nº 707-A, de 13 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada Praça Força Expedicionária Brasileira a área formada na confluência das Ruas Cachoeiro de Itapemirim, Símbolo 397; Catalão, Símbolo 403; Mantenópolis, Símbolo 468 e Dr. Lincoln Feliciano da Silva, Símbolo 2.016, no loteamento Jardim Independência."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de agosto de 2017.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal